

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME/EPP/COOPERATIVAS/MEI)

Município de Santa Tereza/RS Edital Tomada de Preços № 013/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item

"Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda".

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Protocolo Administrativo: Nº 053/2017

Data, Horário e Local de Abertura: 25 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, Fone: (54) 3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do 25 do mês de maio do ano de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada Portaria nº 3.858/2017, de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda, conforme as especificações constantes neste Edital e **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste.

- **Obs. 1:** A garantia dos aparelhos deverá ser de, no mínimo, 01(hum) ano.
- Obs. 2: A instalação dos aparelhos será feita pela empresa vencedora, sem custos adicionais.
- **Obs. 3 :** Os microcomputadores devem estar em pleno funcionamento, sem a necessidade de aquisição de nenhuma peça, cabo, placa, acessório, etc... e com todos os periféricos compatíveis entre si;
- **Obs. 4:** Os equipamentos deverão ser novos e vir acompanhados com seus discos de instalação e manuais.
- **1.1**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.
- **1.2.**É vedada a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 22 de maio de 2017, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min., os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arguivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa):
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.2 – Qualificação Técnica

- 2.2.1 Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para o fornecimento dos bens descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.
- 2.2.2 Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo IV, parte integrante do Edital.

2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.
- 2.3.2 Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos constantes dos itens 2.1.2 ao 2.3.2 poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 013/2017 ENVELOPE № 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 - HABILITAÇÃO

- **4.1** Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- **a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.
- **b)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **d)** Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IV**, parte integrante do Edital.
- **e)** Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para o fornecimento dos bens descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.
- f) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.
- **4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.
- **4.3** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5. PROPOSTA

5.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

- **5.2** Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo II);
- **5.3** O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.
- **5.4** No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.
- **5.5** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- **5.6** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **5.7** Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- **5.8** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item.**

6.2 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.3** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.4** Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.
- **6.5** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.
- **6.6** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8- DOS RECURSOS

- **8.1 –** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h. ou encaminhados via correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

- **8.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.
- 8.5 Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.
- **8.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **8.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- **8.8** Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.
- **9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.
- 9.4 O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.
- 9.5 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, localizada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, no Setor de Almoxarifado, com a servidora Sra. Lenice Moro, que acompanhará os responsáveis indicados pelas empresas vencedoras, para a devida instalação em cada Secretaria, conforme descritos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete.
- **9.6** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- **9.7 -** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **9.8 -** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

10 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 – Das obrigações:

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS:
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

- e) instalar os equipamentos sem custos adicionais:
- f) entregar os aparelhos novos, em pleno funcionamento, sem a necessidade de aquisição de nenhuma peça, cabo, placa, acessório, etc, e com todos os periféricos compatíveis entre si e acompanhados com seus discos de instalação e manuais.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática (0053) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda 04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática (0070) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União) (0165) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0606 - Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3010039.2.190 — Manutenção Alta e Média Complexidade (1958) 344905200 — Equipamentos e Material Permanente

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.361.0012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática (0242) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1 -** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- **a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1 –** A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- **13.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- **13.3** multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- **13.4** Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.5 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **13.6** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, guando for o caso.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- **14.2 -** São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **14.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- **14.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b". da Lei n° 8.666/1993).
- **14.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- **14.6 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7 -** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- **14.8 -** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- **14.9 -** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- **14.10** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.
- **14.11** Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, *a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- **14.12 -** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br
- 14.13 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 05 de maio de 2017.

Aprovado:	GILNEI FIOR
·	Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 013/2017 ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

A presente tem por objetivo a contratação de empresa visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda.

2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente a tecnologia da informação vem atuando de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações, existem requisitos mínimos para os equipamentos que serão operacionalizados pelos colaboradores responsáveis por alimentar e manter todas as informações existentes em nossos bancos de dados, tornando primordial o atendimento dos mesmos, somando a produtividade do colaborador, confiabilidade, segurança e credibilidade nas ações executadas dentro dos sistemas.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que as Secretarias disponham de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades.

Devido ao crescimento dos serviços a serem executados e o tempo de uso de algumas estações de trabalho, temos alguns equipamentos que se tornaram obsoletos por perderem a garantia de fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos, sendo assim não atendendo mais os requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente. Objetivando solucionar estes problemas e atualizar os equipamentos e garantir a performance laboral, estamos.realizando este processo licitatório.

3 - ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor foi estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado, através de orçamentos prévios. A presente Licitação visa a aquisição e instalação de equipamentos de informática, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	03	Unidade	COMPUTADOR ALL-IN-ONE Configurações mínimas: Monitor com CPU integrado; Tela LED mínimo 18" Placa de rede wireless; Processador core i-5; Mínimo 4 GB memória RAM; HD 500 GB Windows 10; Entradas padrão; Webcam; Teclado	3.842,00	11.526,00
02	01	Unidade	COMPUTADOR ALL—IN-ONE Configurações mínimas: Monitor com CPU integrado; Tela LED mínimo 18" Placa de rede wireless; Processador core i-3; Mínimo 4 GB memória RAM; HD 500 GB Windows 10; Entradas padrão; Webcam; Teclado	3.144,00	3.144,00
03	04	Unidade	No-break na cor preta (potência 600w)	361,00	1.444,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

www.santatereza.rs.gov.br

	l		Toolode musta 407 tailer		
04	03		Teclado preto; 107 teclas;	25.00	105.00
04	03	Unidade	conexão USB; tipo de teclado	35,00	105,00
			padrão; layout ABNT.		
05	06		Mouse óptico na cor preta; interface USP: plug and play;	26,00	156,00
US	00	Unidade	interface USB; plug and play;	26,00	130,00
			rolagem fácil; dpi 1000.		
			IMPRESSORA A LASER		
			- Velocidade de impressão preto		
			(normal, A4), até 25 ppm		
			- Qualidade de impressão preto, até 600		
			x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi)		
			- Tecnologia de impressão "Laser"		
			- Ciclo de trabalho (mensal, A4), até	4 420 00	2 070 00
00	00	l lucial a al a	8.000 páginas	1.439,00	2.878,00
06	02	Unidade	- Volume mensal de páginas		
			recomendado, 250 até 2.000.		
			- Memória padrão, 32 MB		
			- Velocidade do processador, 400 MHZ		
			OBS.: Se cotada impressora na		
			voltagem 110-115V, a mesma deverá		
			estar acompanhada de transformador		
			que possibilite a sua imediata instalação na voltagem do Município.		
			Transformador, potência 750 V		
07	04	Unidade	- 220V → 110V	167,00	668,00
- 01	04		IMPRESSORA COLORIDA	107,00	000,00
			- Ciclo mensal de até 15.000		
			impressões		
			- Velocidade impressão colorido mínimo		
			04 ppm	1.920,00	1.920,00
08	01	Unidade	- Resolução da impressão: 600 dpi	11020,00	11020,00
			- Gramatura máxima: 220g/m²		
			- Memória: 8MB		
			- Formato do papel: A4		
			- Monovolt: 110v		
			IMPRESSORA		
			MULTIFUNCIONAL		
			- Suprimentos: tanque de tinta		
			recarregável	1.438,00	1.438,00
09	01	Unidade	- Função scaner, copiadora, impressora		
		Unidade	e fax		
			- Conexão wi-fi e ethernet		
			- Velocidade colorida: 15 ppm		
			- Bivolt: 100-240v		
			- Memória: 8 MB		
			• IMPRESSORA		
			MULTIFUNCIONAL		
			- Velocidade de impressão colorida:	4 44= 65	4 4 4 =
10	01		21 ppm	4.117,00	4.117,00
			- Ciclo mensal: 20.000		
		Unidade	- Conexão Wi-fi e RJ45		
			- Resolução de impressão: 600dpi		
			- Gramatura máxma: 220g/m²		
			- Memória: 256 MB		
			- Formato do papel: A4		
			- Monovolt: 110v		



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 27.396,00

Obs. 1: A instalação dos aparelhos será feita pela empresa vencedora, sem custos adicionais.

Obs. 2: A garantia dos aparelhos deverá ser de, no mínimo, 01(hum) ano.

Obs. 3 : Os microcomputadores devem estar em pleno funcionamento, sem a necessidade de aquisição de nenhuma peça, cabo, placa, acessório, etc... e com todos os periféricos compatíveis entre si;

Obs. 4: Os equipamentos deverão ser novos e vir acompanhados com seus discos de instalação e manuais.

PREÇO ESTIMADO: R\$ 27.396,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado e planilha acima.

a) A comissão poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo curso cotado.

Da forma de execução dos serviços

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, localizada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, no Setor de Almoxarifado, com a servidora Sra. Lenice Moro, que acompanhará os responsáveis indicados pelas empresas vencedoras, para a devida instalação em cada Secretaria, conforme descritos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

Classificação Orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática

(0053) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0401 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230012.2.022 - Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0070) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0602 - Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (Únião)

(0165) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0606 - Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.190 - Manutenção Alta e Média Complexidade

(1958) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0702 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0242) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Fiscalizadora:

Setor de Almoxarifado



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 013/2017

"LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Nome da empresa:		
Endereço:		
Cidade:		
CNPJ/MF nº:		
Telefone:	E- mail:	
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	03	Unidade	COMPUTADOR ALL-IN-ONE Configurações mínimas: Monitor com CPU integrado; Tela LED mínimo 18" Placa de rede wireless; Processador core i-5; Mínimo 4 GB memória RAM; HD 500 GB Windows 10; Entradas padrão; Webcam; Teclado		
02	01	Unidade	• COMPUTADOR ALL-IN-ONE Configurações mínimas: - Monitor com CPU integrado; - Tela LED mínimo 18" - Placa de rede wireless; - Processador core i-3; - Mínimo 4 GB memória RAM; - HD 500 GB - Windows 10; - Entradas padrão; - Webcam; - Teclado		
03	04	Unidade	No-break na cor reta (potência 600w)		
04	03	Unidade	 Teclado preto; 107 teclas; conexão USB; tipo de teclado padrão; layout ABNT. 		
05	06	Unidade	 Mouse óptico na cor preta; interface USB; plug and play; rolagem fácil; dpi 1000. 		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

06	02	Unidade	IMPRESSORA A LASER Velocidade de impressão preto (normal, A4), até 25 ppm Qualidade de impressão preto, até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi) Tecnologia de impressão "Laser" Ciclo de trabalho (mensal, A4), até 8.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado, 250 até 2.000. Memória padrão, 32 MB Velocidade do processador, 400 MHZ OBS.: Se cotada impressora na voltagem 110-115V, a mesma deverá estar acompanhada de transformador que possibilite a sua imediata instalação na voltagem do Município.	
07	04	Unidade	 Transformador, potência 750 V - 220V → 110V 	
08	01	Unidade	IMPRESSORA COLORIDA Ciclo mensal de até 15.000 impressões Velocidade impressão colorido mínimo 04 ppm Resolução da impressão: 600 dpi Gramatura máxima: 220g/m² Memória: 8MB Formato do papel: A4 Monovolt: 110v	
09	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Suprimentos: tanque de tinta recarregável Função scaner, copiadora, impressora e fax Conexão wi-fi e ethernet Velocidade colorida: 15 ppm Bivolt: 100-240v Memória: 8 MB	
10	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Velocidade de impressão colorida: 21 ppm Ciclo mensal: 20.000 Conexão Wi-fi e RJ45 Resolução de impressão: 600dpi Gramatura máxma: 220g/m² Memória: 256 MB Formato do papel: A4 Monovolt: 110v	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

www.santatereza.rs.gov.br

	(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)
Data://	
Validade da proposta:	· <u></u> ·



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO

TOMADA DE PREÇOS 013/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) Legal, declara, sob as penas da lei, Administração Pública.			es de seu Diretor ou Responsável para licitar ou contratar com a
Por ser expr	essão de ve	rdade, firmamos a pro	esente.
	, em	de	de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 013/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão	social)		,CNPJ	nº	,	sediada	à (e	ndereço	completo)
		, dec	lara, em	atendimento a	ao previsto	no subite	m 2.2.2	2, do Edit	ta Tomada
de Preç	os nº. 013/2	.017 e sob as	penas	da lei, que re	cebeu todo	s os doci	umento	s que co	ompõem o
Process	o Licitatório	supracitado,	tomou	conhecimento	de todas	as cond	ições	do Edita	al, cumpre
plename	ente os requis	sitos de habilita	ação e q	ue os documei	ntos solicita	dos estão	em ple	ena valida	ade.
					de				_de 2017.
				(Assinatura)				



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017

	E SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal em Exercício, o Sr. Gilnei Fior, de	oravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de
outro lado	, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua
, nº	, na cidade de, CEP
inscrita no CNPJ/MF sob nº	doravante denominada simplesmente de
	te Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e
contratado descrito abaixo, regendo-se pela l	tivo fundamento e finalidade na consecução do objeto Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos
da proposta e pelas cláusulas a segu	uir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação
constituída através do Protocolo Administrati	ivo nº 53/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

013/2017.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Unidade	COMPUTADOR ALL-IN-ONE Configurações mínimas: Monitor com CPU integrado; Tela LED mínimo 18" Placa de rede wireless; Processador core i-5; Mínimo 4 GB memória RAM; HD 500 GB Windows 10; Entradas padrão; Webcam; Teclado		
02	01	Unidade	COMPUTADOR ALL-IN-ONE Configurações mínimas: Monitor com CPU integrado; Tela LED mínimo 18" Placa de rede wireless; Processador core i-3; Mínimo 4 GB memória RAM; HD 500 GB Windows 10; Entradas padrão; Webcam; Teclado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

www.santatereza.rs.gov.br

03	04		No-break na cor preta (potência 600w)	
	04	Unidade	<u>"</u>	
04	03	Unidade	 Teclado preto; 107 teclas; conexão USB; tipo de teclado padrão; layout ABNT. 	
05	06	Unidade	 Mouse óptico na cor preta; interface USB; plug and play; rolagem fácil; dpi 1000. 	
06	02	Unidade	IMPRESSORA A LASER Velocidade de impressão preto (normal, A4), até 25 ppm Qualidade de impressão preto, até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi) Tecnologia de impressão "Laser" Ciclo de trabalho (mensal, A4), até 8.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado, 250 até 2.000. Memória padrão, 32 MB Velocidade do processador, 400 MHZ OBS.: Se cotada impressora na voltagem 110-115V, a mesma deverá estar acompanhada de transformador que possibilite a sua imediata instalação na voltagem do Município.	
07	04	Unidade	 Transformador, potência 750 V - 220V → 110V 	
08	01	Unidade	IMPRESSORA COLORIDA Ciclo mensal de até 15.000 impressões Velocidade impressão colorido mínimo 04 ppm Resolução da impressão: 600 dpi Gramatura máxima: 220g/m² Memória: 8MB Formato do papel: A4 Monovolt: 110v	
09	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Suprimentos: tanque de tinta recarregável Função scaner, copiadora, impressora e fax Conexão wi-fi e ethernet Velocidade colorida: 15 ppm Bivolt: 100-240v Memória: 8 MB	



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

10

VALOR TOTAL: R\$	

- Obs. 1: A instalação dos aparelhos será feita pela empresa vencedora, sem custos adicionais.
- Obs. 2: A garantia dos aparelhos deverá ser de, no mínimo, 01(hum) ano.
- Obs. 3 : Os microcomputadores devem estar em pleno funcionamento, sem a necessidade de aquisição de nenhuma peça, cabo, placa, acessório, etc... e com todos os periféricos compatíveis entre si;
- Obs. 4: Os equipamentos deverão ser novos e vir acompanhados com seus discos de instalação e manuais.

DO PREÇO

CLAUSULA SEGUND <i>A</i>	CL	AUS	ULA	SEG	JND.	A:
--------------------------	----	-----	-----	-----	------	----

о с	ONTRATANTE pagará à	a CONTRATADA,	referente a	ao objeto	do presente	contrato,	o valor	total	de
R\$ _	(), referen	tes aos iter	าร().					

DA FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, localizada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, no Setor de Almoxarifado, com a servidora Sra. Lenice Moro, que acompanhará os responsáveis indicados pelas empresas vencedoras, para a devida instalação em cada Secretaria, conforme descritos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática (0053) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0401 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230012.2.022 - Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0070) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)

(0165) 344905200 - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

0606 - Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3010039.2.190 – Manutenção Alta e Média Complexidade (1958) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.361.0012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática (0242) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA:

– Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das obrigações:
- O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) instalar os equipamentos sem custos adicionais:
- f) entregar os aparelhos novos, em pleno funcionamento, sem a necessidade de aquisição de nenhuma peça, cabo, placa, acessório, etc... e com todos os periféricos compatíveis entre si e acompanhados com seus discos de instalação e manuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Lenice Moro, Setor de Almoxarifado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa ⁻	Tereza ((RS)	, de		de	201	7.
--------------------	----------	------	------	--	----	-----	----

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADARepresentante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico